

Introdução

A exploração desenfreada de recursos naturais e o embate entre o meio ambiente e as demandas da sociedade tecnológica, geram tendências alarmantes.

Uma delas diz respeito à perda da diversidade biológica e de comunidades locais e dos seus conhecimentos tradicionais.

A Convenção sobre Biodiversidade (CB), parte da Ordem Ambiental Internacional, declara o direito soberano dos países sobre sua biodiversidade. Ela também é o principal instrumento internacional a reconhecer a importância e a necessidade de proteção aos conhecimentos e práticas tradicionais. Porém, o alcance da CB vai além da conservação e utilização sustentável da biodiversidade. Ela abrange o acesso aos recursos genéticos e a repartição justa e equitativa dos benefícios originados do seu uso.

A CB criou entre as Partes a relação entre conservação da biodiversidade e o desenvolvimento da biotecnologia. Também tratou da assimetria entre os países do Norte, detentores da tecnologia, e os países do Sul, com pouca tecnologia, mas ricos em biodiversidade e provedores dos recursos genéticos, propondo diretrizes para equilibrá-la. Desta maneira, a Convenção instaurou novos padrões para o intercâmbio de recursos genéticos no âmbito internacional.

Signatária da Convenção, a Bolívia vêm incorporando os seus princípios à sua legislação interna, na busca de garantir o gerenciamento de seus recursos genéticos e os direitos de suas comunidades locais.

Devido a grande variedade de *habitats*, a Bolívia apresenta uma importante diversidade biológica, responsável pela segurança e soberania alimentar do país. A Bolívia possui ainda uma enorme variedade de recursos genéticos, originários tanto da região andina como na amazônica, que lhe confere um importante caráter estratégico internacional, devido à importância econômica e social que encerram. *

Aliada à diversidade de espécies, há a diversidade étnica no país. As comunidades locais bolivianas, compostas principalmente por cerca de trinta e três

povos indígenas e camponeses, organizadas segundo suas próprias tradições e costumes, aproveitam de forma sustentável uma enorme diversidade biológica, que lhes permitiu a domesticação de importantes cultivos para toda a humanidade.

As sementes agrícolas da Bolívia têm sido o resultado do conhecimento, observação e experimentação coletiva das suas comunidades locais, que trocaram e compartilharam os frutos do seu trabalho ao longo de toda a história do país.

Além disso, as comunidades se constituem, devido ao conhecimento acumulado através do tempo, em um dos principais atores na gestão e uso sustentável da biodiversidade. As comunidades locais, ao identificarem os atributos destes recursos genéticos, que são muitas vezes apropriados de forma indevida por terceiros, facilitam sua utilização como matéria-prima para empresas da moderna biotecnologia.

Assim, o principal objetivo deste trabalho é a análise da implementação dos princípios da Convenção sobre Biodiversidade na legislação da Bolívia e das suas repercussões nas comunidades locais do país.

O entendimento dos mecanismos que possibilitam a preservação dos conhecimentos dessas comunidades locais, poderão nos remeter à busca de modelos econômicos mais justos e viáveis, que possam assegurar a manutenção de diversos modelos tradicionais de aproveitamento dos recursos naturais e das diferentes culturas associadas aos recursos da biodiversidade.

Para discutir estes aspectos, o trabalho percorreu as etapas de seleção, leitura e análise de várias fontes sobre o tema: obras de referência, documentos oficiais produzidos pela *Comunidad Andina*¹, pelo governo da Bolívia e documentos

¹ A *Comunidad Andina* (CAN) é uma organização regional com personalidade jurídica internacional, constituída pela Venezuela, Equador, Peru, Colômbia e Bolívia. A sua principal finalidade é o estabelecimento de uma unidade econômica na região e a criação de estratégias comuns em diversas áreas, como a do meio ambiente, para negociar em condições de equilíbrio e igualdade com os demais países da América Latina. Os antecedentes da CAN remontam ao ano de 1969, quando foi subscrito pelos países andinos o Acordo de Cartagena ou Pacto Andino, que tinha como único propósito, criar, no prazo de dez anos, a união aduaneira. Ao longo de trinta anos, surgiram outros imperativos na economia mundial, que levaram o Acordo de Cartagena a empreender reformas e fixar novos objetivos, como a liberalização do comércio de bens na região e a harmonização de instrumentos e políticas de comércio exterior e de política econômica. As reformas institucionais e políticas desembocaram na criação da *Comunidad Andina* e o *Sistema Andino de Integración* (SAI), fazendo com que as reformas programáticas ampliassem a integração além do campo comercial e econômico. A *Comunidad Andina* iniciou suas funções em 1 de agosto de 1997. Sua sede localiza-se na cidade de Lima, no Peru (COMUNIDAD ANDINA, 2004: 1).

produzidos por entidades não governamentais, sendo parte deles, acessado por via eletrônica.

Este trabalho é resultado de uma interpretação desses documentos, buscando colaborar para o entendimento da Ordem Ambiental Internacional. Desta forma, espera-se contribuir para o desenvolvimento do conhecimento geográfico no que se refere às implicações locais dos tratados globais.

Para tanto, no capítulo intitulado “A Ordem Ambiental Internacional e a regulação dos conhecimentos tradicionais” apresentamos a conformação da Ordem Ambiental Internacional, a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992. O conceito de Desenvolvimento Sustentável e o desenvolvimento concomitante das modernas biotecnologias, também são contemplados neste capítulo.

No capítulo “A Convenção sobre Biodiversidade (CB)”, são examinados os antecedentes históricos, o texto da Convenção e a sua relação com a proteção aos conhecimentos tradicionais.

Na “Implementação da CB na Bolívia” apresentamos a análise da legislação do país referente à incorporação dos princípios da Convenção.

Em “As comunidades locais da Bolívia”, procuramos caracterizar essas comunidades. Tratamos também da definição e da proteção aos conhecimentos tradicionais e do processo de apropriação indevida dos mesmos, conhecido como “biopirataria”.

E, por fim, em “Direitos das comunidades locais e gestão dos recursos genéticos da Bolívia” são analisados os direitos dos povos indígenas e a gestão desses recursos na Bolívia, à luz das normativas regionais e nacionais, relacionadas à proteção e distribuição de benefícios às comunidades locais do país.